



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15
Av. Corinto Matos, 261 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 033/2015 - GP

Marcolândia - Piauí, 23 de Outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, c da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12, II, c, da Lei Orgânica do Município de Marcolândia, Estado do Piauí, que orienta a fixação de calendário de feriados Municipais;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 1º, XI, da Portaria Ministerial Nº 15 de Fevereiro de 2015, que fixa o dia 30 de Outubro, Dia do Servidor Público.

DECRETA:

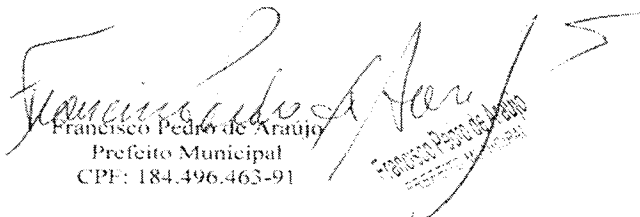
Art.1.º - Fica **DECRETADO** Feriado Municipal o Dia 30 de Outubro de 2015, Sexta-Feira, em comemoração ao dia do Servidor Público, sendo aplicável a todos os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações e demais estabelecimentos oficialmente instalados na Abrangência do Território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, Autarquias e Fundações e demais entidades deste Município garantir a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os interesses públicos da população.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Três dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Quinze. (23/10/2015)


Francisco Pedro de Araújo
Prefeito Municipal
CPF: 184.496.463-91